



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

Lei nº 3.166, de 04 de abril de 2001.

Dispõe sobre a contratação de servidores por tempo determinado, para os fins que especifica e dá outras providências.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a providenciar a contratação de servidores, por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e nos critérios estabelecidos pelos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.154, de 13 de fevereiro de 2001, a fim de suprir as necessidades do setor Saúde do Município, nos seguintes cargos:

- a) 02 (dois) de Médico Ginecologista Obstetra,
- b) 02 (dois) de Médico Pediatra.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente Lei, onerarão as dotações próprias, consignadas ao setor da saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 04 de abril de 2001.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão -